



## RESOLUÇÃO N.º 12, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

*Altera o art. 4.º da Resolução n.º 026/2010 que dispõe sobre a Central de Mandados.*

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a crescente demanda de ordens judiciais expedidas em caráter de urgência,

**CONSIDERANDO** o que consta no Procedimento Administrativo n.º 2013/699,

### **RESOLVE:**

Art. 1.º O artigo 4.º da Resolução n.º 026, de 26 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Haverá plantão diário de até três Oficiais de Justiça.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Des.ª TÂNIA VASCONCELOS DIAS**  
Presidente

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Vice-Presidente

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Corregedor-Geral de Justiça, em exercício

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Membro

**Des. GURSEN DE MIRANDA**  
Membro

**Dr. EUCLYDES CALIL FILHO**  
Juiz Convocado